

EDITAL Nº 086/2022/CAV

Fixa normas de matrículas de **alunos especiais**, para o **1º semestre de 2023**, em disciplinas dos cursos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** do CAV/UDESC.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas de alunos especiais para o **1º semestre de 2023**,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer que poderão solicitar e efetivar matrícula, como aluno especial, em disciplinas dos **Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu"** do CAV/UDESC, as seguintes pessoas:
- I. Portadores de Diploma de Graduação, obtido no Brasil, reconhecido pelo MEC;
 - II. Portadores de Diploma de Graduação, obtido no exterior, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular;
 - III. Acadêmicos de graduação da UDESC, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UDESC e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.
- Art. 2º Estabelecer, para solicitação e efetivação de matrícula como aluno especial, os seguintes procedimentos por parte do interessado:
- I. Preencher e assinar, corretamente, para cada disciplina que pretende cursar, o Formulário de "[Requerimento de Matrícula como Aluno Especial](#)" (disponível em [Clique Aqui](#)), podendo, para tanto, consultar a(s) **grades de horários**, referentes a **2023/1**, dos Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" do CAV/UDESC (disponíveis no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cav/secretariadeposgraduacao/grade/2023_1); OBS: Pode-se cursar, como aluno especial, por semestre, **no máximo 3 (três) disciplinas por Programa** de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC.
 - II. Obter, a partir do dia **01/03/2023**, junto ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) pretendida(s), parecer(es) favorável(eis) à efetivação de matrícula, em campo próprio do(s) formulário(s) de "**Requerimento de Matrícula como Aluno Especial**";
OBS: Recomenda-se apresentar, ao(s) professor(es) das disciplina(s) pretendida(s), no ato da obtenção de parecer(es): histórico(s) escolar(es) de graduação e/ou de pós-graduação; diploma(s) de graduação (somente para interessados graduados).
 - III. Comparecer na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, observando o cronograma abaixo, para efetivar matrícula na(s) disciplina(s) em que obteve parecer(es) favorável(eis).

--	--

Direção Geral

Dia <u>01/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes ao curso de Mestrado em Ciências Ambientais
Dia <u>01/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes ao curso de Mestrado em Engenharia Florestal
Dia <u>02/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes aos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo
Dia <u>03/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes aos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal
Dia <u>06/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes aos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal
Dia <u>07/03/2023</u>	Efetivação de matrícula em disciplinas pertencentes aos Cursos de Mestrado e Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular.

IV. No ato da efetivação de matrícula, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário(s) de "**Requerimento de Matrícula como Aluno Especial**", referente(s) às disciplina(s) em que pretende efetivar matrícula, devidamente preenchido(s), com parecer(es) favorável(eis) do(s) professor(es) da(s) disciplina(s);
- b) Cópia, autenticada, de Cédula de Identidade (somente para interessados brasileiros);
- c) Cópia, autenticada, do Passaporte, com visto, obtido na polícia federal, que permita o interessado estrangeiro estudar no Brasil (somente para interessados estrangeiros);
- d) Cópia, autenticada, da **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM** (documento expedido pela Polícia Federal, exigido somente para interessados estrangeiros);
OBS: Caso o interessado estrangeiro ainda não possua documento de identidade de estrangeiro, no ato de matrícula, será aceito, temporariamente, em substituição a tal documento, a apresentação de protocolo, autenticado, que comprove que o interessado estrangeiro solicitou, à autoridade competente, o referido documento.
- e) Cópia, autenticada, de documento que contenha o N° do CPF;
- f) Cópia, autenticada, frente e verso, de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou cópia, autenticada, de declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (somente para interessados graduados no Brasil);
- g) Cópia, autenticada, frente e verso, de diploma de curso de graduação ou de declaração de conclusão de curso de graduação, cursado no exterior, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou com Legalização Consular (somente para interessados graduados no exterior);
- h) Documento, original, de tradução juramentada, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.
- i) Cópia, autenticada, de atestado de matrícula em curso de graduação da UDESC (somente para graduandos da UDESC);

Direção Geral

- j) [Documento de encaminhamento](#) do interessado para matrícula, emitido por orientador credenciado em Programa de Pós-Graduação da UDESC (somente para graduandos da UDESC); [Link Clique Aqui](#).
- k) Cópia, autenticada, de comprovante do esquema vacinal completo para COVID-19 (Conecte SUS ou cartão de vacinação impresso digitalizado contendo o registro de aplicação das doses das vacinas aprovadas pela Anvisa) (Resolução nº 04/2022-Concecav).
- § 1.º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado. LEI Nº 17.913, DE 28 DE JANEIRO DE 2020. Fonte: [Link](#)
- § 2.º Cabe ressaltar que o interessado deve, para cada disciplina em que pretende matrícula, preencher um Formulário de "[Requerimento de Matrícula como Aluno Especial](#)";
- § 3.º O correto preenchimento do Formulário de "[Requerimento de Matrícula como Aluno Especial](#)" é de responsabilidade do interessado, dispondo, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV, do direito de não efetivar matrícula(s) em disciplina(s) relativa(s) a requerimento(s) preenchido(s) incorretamente ou de forma incompleta, ainda que o(s) mesmo(s) possua(m) parecer favorável do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) envolvida(s);
- § 4.º Pode-se cursar, como aluno especial, por semestre, **no máximo 3 (três) disciplinas** por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC;
- § 5.º Interessados, que são alunos regulares de Curso de Pós-Graduação do CAV/UDESC, estão dispensados de apresentarem, no ato da matrícula, os documentos exigidos para tanto, com exceção do(s) **Requerimento(s) de Matrícula como Aluno Especial** devidamente preenchido(s);
- § 6.º Interessados, que já possuírem cadastro como aluno especial de pós-graduação do CAV/UDESC, estão dispensados de apresentarem, no ato da matrícula, os documentos exigidos para tanto, com exceção do(s) **Requerimento(s) de Matrícula como Aluno Especial** devidamente preenchido(s).
- OBS:** Os interessados, discriminados neste parágrafo, que fizeram cadastro, como aluno especial, quando eram graduandos da UDESC e que, no ato da matrícula, já estiverem graduados, deverão apresentar, no ato da matrícula, além do(s) **Requerimento(s) de Matrícula como Aluno Especial** devidamente preenchido(s), o seguinte documento:
- Cópia, autenticada, frente e verso, de diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, no caso de interessados graduados no Brasil; ou
 - Cópia, autenticada, frente e verso, de diploma de graduação, ou de declaração de conclusão de curso de graduação, que possua Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, no caso de interessados graduados no exterior.

Art. 3º Estabelecer o dia **06/03/2023** como data de início das aulas.

Art. 4º Estabelecer o dia **24/03/2023** como data limite para **cancelamento** de matrícula, como aluno especial, em disciplinas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC.

Direção Geral

Preencher e assinar, corretamente, o [Formulário de Cancelamento de Matrícula em Disciplina – Aluno Especial](#).

- Art. 5º Estabelecer que os procedimentos de matrícula, acima citados, poderão ser efetivados por procurador, sendo que os modelos de procuração estão neste "[Link](#)" (efetivação de matrícula) e neste "[Link 2](#)" (cancelamento de matrícula em disciplina) deste edital.
- Art. 6º Estabelecer que para efetivação de matrícula, como aluno especial, é indispensável que o interessado não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca Setorial do CAV/UDESC.
- Art. 7º Estabelecer que a efetivação de matrícula deverá ser realizada, **presencialmente**, pelo interessado ou por seu procurador, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das **08h às 11h:30** e das **12h:30 às 18h**.
- Art. 8º Estabelecer que a efetivação do **cancelamento de matrícula** deverá ser realizada, **presencialmente**, pelo interessado ou por seu procurador, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das **08h às 11h:30** e das **12h:30 às 18h**.
- Art. 9º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 23 de novembro de 2022.

André Thaler Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC